



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2016
(Do Sr. RAFAEL MOTTA)

Dá nova redação ao caput do art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, para disciplinar o aviso-prévio proporcional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 487.

I – trinta dias;

II – além do previsto no inciso I deste artigo, serão acrescentados seis dias por ano trabalhado, ou fração superior a seis meses, respeitado o máximo de noventa dias de aviso-prévio.

.....” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, ou seja, há mais de 27 anos, dispôs em seu art. 7º, inciso XXI, que “são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: aviso-



CÂMARA DOS DEPUTADOS

prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei”.

O presente Projeto de Lei propõe alterar a Consolidação das Leis do Trabalho para inserir escalonamento proporcional ao aviso-prévio proporcional. O trabalhador que laborar por mais de um ano fará jus a mais seis dias de aviso-prévio por ano trabalhado até atingir um total de noventa dias, conforme tabela abaixo.

Tempo trabalhado - anos	Aviso prévio em dias	Tempo trabalhado anos	Aviso prévio em dias
< 1	30	> 6 < 7	66
> 1 < 2	36	> 7 < 8	72
> 2 < 3	42	> 8 < 9	78
> 3 < 4	48	> 9 < 10	84
> 4 < 5	54	> 10 < 11	90
> 5 < 6	60	> 11	90

A proposta tem por objetivo estabelecer uma proporcionalidade mais justa para o trabalhador na concessão do aviso prévio. O aumento do período de aviso prévio é importante ao crescer o tempo de serviço do empregado na empresa, pois com o passar dos anos torna-se mais difícil a recolocação do trabalhador no mercado de trabalho e a empresa se sente desestimulada, por outro lado, a proceder ao término do contrato de trabalho.

Pela relevância e alcance social da medida, esperamos contar com o apoio dos/as nobres colegas para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em de agosto de 2016.

Deputado **RAFAEL MOTTA**

PSB-RN